

**ANO LETIVO**

**2018/2019**

# CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO



**Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda**

Educação

Pré-escolar

Ensino Básico

e

Ensino Secundário

*(Alunos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 54/2018, Decreto-Lei nº 55/2018 e pelas Portarias 223-A/2018 e 226-A/2018)*

## Índice

1.	Preâmbulo .....	3
2.	Princípios da avaliação .....	3
3.	Finalidades.....	4
4.	Intervenientes no processo de avaliação dos alunos.....	4
4.1.	Competências dos intervenientes .....	5
5.	Procedimentos gerais.....	5
6.	Modalidades e momentos de avaliação.....	7
7.	Classificação de provas escritas e outros trabalhos.....	7
7.1.	Pré-Escolar.....	7
7.2.	1º ciclo - Ensino Básico .....	8
7.3.	Apreciação quantitativa e qualitativa no 2º e 3º ciclos - Ensino Básico.....	8
7.4.	Apreciação quantitativa no Ensino Secundário.....	8
8.	Alunos escolarizados ao abrigo do art.º 10º do Dec. Lei nº 54/2018 de 6 de julho .....	8
9.	Instrumentos de avaliação .....	9
10.	Autorregulação das aprendizagens .....	9
11.	Condições de transição e de aprovação no Ensino Básico.....	10
11.1.	Anos não terminais de ciclo (2º,3º, 5º, 7º e 8º anos de escolaridade) .....	10
11.2.	Anos terminais de ciclo (4º, 6º, 9º anos de escolaridade) .....	11
12.	Alunos escolarizados ao abrigo do art.º 10º do Dec. Lei nº 54/2018 de 6 de julho .....	12
13.	Condições de aprovação, transição e progressão no ensino secundário .....	12
14.	Disposições finais .....	13
15.	Legislação aplicável .....	14
	ANEXOS .....	16
	Anexo I - Educação pré-escolar .....	16
	Anexo II - Avaliação no 1.º ciclo .....	21
	Anexo III - Condições de transição e de aprovação para todo o ensino básico .....	22
	Anexo IV - Perfil dos alunos à saída de cada ciclo .....	23
1.	Perfil dos alunos do 1º ciclo do ensino básico .....	23
2.	Perfil do aluno à saída 2º ciclo .....	24
3.	Perfil do aluno à saída do 3º Ciclo.....	25
	Descritores do Perfil dos Alunos .....	26
	Anexo V - Critérios Gerais de Avaliação (Ponderações).....	27

## 1. Preâmbulo

A autonomia é definida no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, como “um investimento nas escolas e na qualidade da educação”. É entendimento e prática do Agrupamento de Escolas da Sé que esta autonomia deve ser acompanhada, no dia a dia, por uma cultura de responsabilidade partilhada por toda a comunidade educativa. Consciente do papel determinante da avaliação e de que altera as práticas e procedimentos que têm sido desenvolvidos, o AESE entendeu necessário produzir um conjunto de orientações que possam contribuir para a adoção de práticas articuladas entre os docentes dos diversos níveis e ciclos de ensino.

No respeitante à avaliação, o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, clarifica que esta “sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação”.

Enquanto processo regulador do ensino, os Critérios Gerais de Avaliação, definidos de acordo com a legislação em vigor, e com as prioridades e orientações para o Processo de Ensino Aprendizagem do Agrupamento de Escolas da Sé, são válidos para todos os anos de escolaridade e devem ser uma referência da ação de todos os intervenientes.

Até ao início do ano letivo, o conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais (art.º 18º, ponto 1 da Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto e art.º 18º, ponto 1 da Portaria 226-A/2018 de 3 de agosto).

Nestes, são estabelecidas um conjunto de normas orientadoras, a partir das quais cada grupo disciplinar definirá os respetivos critérios específicos de avaliação, de acordo com as Aprendizagens Essenciais aprovadas e os seus programas e demais orientações curriculares.

Compete ao diretor garantir a divulgação dos Critérios Gerais de avaliação junto dos diversos intervenientes e zelar pelo seu cumprimento.

## 2. Princípios da avaliação

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular de base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria. As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento., com valorização dos processos de autorregulação das aprendizagens. A avaliação

Sumativa realiza-se no final de cada período letivo e traduz-se na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos tendo como objetivos a classificação e/ou certificação.

Na avaliação devem ainda ser garantidos os seguintes princípios:

- Consistência entre os processos de avaliação (formativa e sumativa) e as Aprendizagens Essenciais realizadas, de acordo com os contextos em que ocorrem;
- Utilização de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem;
- Valorização da evolução do aluno;
- Transparência e rigor do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adotados;
- Reajustamento/revisão do processo de ensino tendo em atenção os resultados verificados.

### 3. Finalidades

De acordo com o art.º 22º do Decreto-Lei nº55/2018, de 6 de julho, enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Na avaliação devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

As diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens, prosseguem, de acordo com as suas finalidades, os seguintes objetivos: a) Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar; b) Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo; c) Certificar aprendizagens.

### 4. Intervenientes no processo de avaliação dos alunos

- O professor;
- O aluno;
- O diretor de turma;
- O Conselho de docentes no 1.º Ciclo;
- O Conselho de Turma, no 2.º e 3.º Ciclos e no Secundário;
- O diretor e o conselho pedagógico do agrupamento;
- O encarregado de educação e os representantes dos pais e encarregados de educação da turma;
- O docente de educação especial;
- O Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
- A Equipa Multidisciplinar;
- A administração educativa.

## 4.1. Competências dos intervenientes

A avaliação é da responsabilidade dos professores, do conselho de docentes na educação pré-escolar e no 1º ciclo, do conselho de turma nos 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário, dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógicas da escola, assim como dos serviços ou entidades designadas para o efeito.

Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente, através da modalidade de avaliação formativa, em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências no domínio pedagógico-didático: a) Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos; b) Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens; c) Reajustar, quando necessário, as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo.

Compete ao diretor, com base em dados regulares da avaliação das aprendizagens e noutros elementos apresentados pelo professor titular de turma, no 1º ciclo e pelo diretor de turma, nos ciclos restantes, bem como pela equipa multidisciplinar, prevista no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

O diretor deve ainda garantir o acesso à informação e assegurar as condições de participação dos alunos e dos encarregados de educação, dos professores e de outros profissionais intervenientes no processo, nos termos definidos no regulamento interno.

Aos encarregados de educação cabe a tarefa de acompanhar o processo de aprendizagem e de avaliação dos seus educandos, bem como o seu comportamento, atitudes e assiduidade, quer através das informações disponibilizadas pelo respetivo Educador/Professor Titular de turma/Diretor de Turma, quer através da participação ativa e empenhada nas reuniões promovidas a nível escolar, quer ainda através do acompanhamento dos registos diários dos alunos nas diversas disciplinas e áreas curriculares. Os pais e encarregados de educação devem assinar as provas de avaliação dos seus educandos.

## 5. Procedimentos gerais

- a Os critérios gerais de avaliação vigoram por um período de um ano, sendo revistos, antes do início do ano letivo seguinte.
- b Cada departamento e/ou grupo/disciplinar, deverá, atendendo à especificidade das disciplinas que o integram, definir os critérios específicos de avaliação, tendo por referência os princípios e finalidades da avaliação, as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e demais documentos curriculares, podendo, em casos devidamente justificados (mediante aprovação do Conselho Pedagógico), ajustar as ponderações gerais.
- c Em cada ano escolar, os grupos/departamentos curriculares/conselho de docentes e áreas disciplinares devem, para cada nível, ciclo, ano e disciplina, planificar as atividades letivas, selecionar os instrumentos de avaliação adequados a cada unidade didática ou tema e aferir os critérios de classificação.
- d No início do ano letivo, o professor titular do 1.º ciclo, o professor de cada disciplina do 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, deverão dar conhecimento aos alunos e encarregados de educação dos critérios de avaliação aprovados e facultar, se solicitado, o link do local onde podem ser obtidos.
- e Os critérios de avaliação (gerais e específicos) encontram-se disponíveis na página do agrupamento ([www.aese.edu.pt](http://www.aese.edu.pt)) e em suporte de papel no gabinete da direção e nas salas de receção aos encarregados de educação em cada unidade orgânica;
- f O processo de avaliação deve ser transparente, pelo que é importante clarificar e explicitar os critérios adotados por cada disciplina.

- g A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do professor titular de turma, no 1.º ciclo, dos professores que compõem o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.
- h O Conselho de Turma é responsável pela avaliação de todos os alunos, devendo, todos os seus membros e cada um em particular, alertar para eventuais discrepâncias e ponderar as classificações propostas, antes de ser decidida a classificação a atribuir.
- i A avaliação sumativa é um processo contínuo e globalizante, traduz-se, em cada período, na formulação de um juízo de valor global sobre as aprendizagens realizadas, tendo por referência as aprendizagens essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- j A avaliação sumativa deve privilegiar a evolução do aluno e abrange, em cada um dos parâmetros/domínios da avaliação, todos os registos e resultados obtidos ao longo do ano, respeitando o estabelecido nos critérios específicos de avaliação da disciplina/área disciplinar;
- k Para as reuniões de avaliação sumativa, os professores deverão fazer-se acompanhar de todos os elementos de avaliação relativos aos alunos para eventual análise do conselho de turma/conselho de docentes.
- l A atribuição de menção Insuficiente (1º ciclo), nível de classificação um (1) nos 2º e 3º ciclos ou nível inferior a sete (<7) no secundário deverá originar sempre uma apreciação descritiva sobre a situação do aluno, a qual deverá constar na ata da reunião.
- m No caso de, em alguma disciplina, existirem mais de 50% de níveis ou classificações negativas, ou grande discrepância em relação ao sucesso nas restantes disciplinas, deverá constar, na ata da reunião de conselho de turma, a respetiva justificação e a apresentação de propostas de possíveis estratégias e/ou atividades de recuperação. A situação deverá também ser apresentada e discutida em reunião de grupo disciplinar para que os professores da disciplina possam, em conjunto, encontrar estratégias de remediação.
- n No início de cada ano letivo ou durante o ano poderá fazer-se uma avaliação diagnóstica, em cada disciplina, sempre que o percurso escolar do aluno o exija.
- o É obrigatória a realização de, pelo menos, uma prova/teste de avaliação sumativa em cada período escolar.
- p No caso de disciplinas ou áreas iminentemente práticas, não tem carácter obrigatório o enunciado na alínea anterior.
- q Os professores devem calendarizar as datas dos testes escritos (privilegiando o portal NetAlunos), não podendo ser agendados mais do que um por dia e, no máximo, quatro por semana no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e três no ensino secundário, salvo em situações excecionais.
- r Os professores devem dar conhecimento aos alunos da informação-teste dos testes de avaliação sumativa.
- s No 1º ciclo os testes de avaliação terão menção qualitativa, no 2º e 3º ciclos, deve constar obrigatoriamente a menção qualitativa e quantitativa. No Ensino Secundário deve figurar a menção quantitativa.
- t No ensino básico a classificação das provas escritas materializa-se numa escala numérica de 0 a 100 pontos percentuais, no ensino secundário numa escala numérica de 0 a 20 valores.
- u Nos enunciados dos testes de avaliação dos 2º, 3º ciclo e ensino secundário devem constar obrigatoriamente as cotações de cada questão.
- v Os testes classificados devem ser entregues aos alunos pelo professor da disciplina no período letivo em que são realizados e antes da realização do teste seguinte, exceto no 1º Ciclo cujos testes ficam no processo dos alunos até ao final do ciclo, podendo ser consultados pelos pais na escola.
- w Os resultados dos instrumentos de avaliação, quando devidamente justificado em reunião de Grupo disciplinar/Departamento, podem ser entregues aos alunos num período letivo diferente daquele em que foram realizados.
- x Alguns trabalhos, excecionalmente e quando devidamente justificado, podem ficar com os professores durante o ano letivo, sendo entregues no final, salvo quando o aluno prescinde deles.
- y A tipologia, estrutura e parâmetros de classificação de trabalhos a realizar por períodos deve estar contemplada nos critérios específicos de cada disciplina.
- z Todos os docentes dos 2º, 3º ciclos e secundário deverão entregar ao diretor de turma, no 1.º e 2.º períodos, uma informação intercalar da avaliação dos alunos.

## 6. Modalidades e momentos de avaliação

Avaliação interna	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Formativa;</li> <li>▪ Sumativa;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ao longo do ano</li> <li>▪ No final de cada período</li> </ul>
Avaliação externa	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Provas finais de ciclo a Português e Matemática (9º ano);</li> <li>▪ Provas de Aferição (2º, 5º e 8º anos)</li> <li>▪ Exames 11º ano e 12º ano.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Calendário definido pelo IAVE e divulgado oportunamente junto dos alunos e dos encarregados de educação</li> </ul>

A avaliação incide, na educação pré-escolar, sobre as Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar, e sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e os demais documentos curriculares em vigor para as diversas disciplinas nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais.

No ensino secundário, independentemente das opções adotadas pela escola, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 15.º, do DL n.º 55/2018, a componente de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos neste âmbito registada no certificado do aluno.

Sendo um processo contínuo, privilegia a diversidade de estratégias e instrumentos de avaliação. As modalidades de avaliação a respeitar são a avaliação formativa e a avaliação sumativa.

## 7. Classificação de provas escritas e outros trabalhos

### 7.1. Pré-Escolar

APRECIÇÃO QUALITATIVA
Não Adquirida – Não aplica a competência
Em aquisição – Aplica a competência às vezes
Adquirida – Aplica sempre a competência

## 7.2. 1º ciclo - Ensino Básico

APRECIÇÃO QUALITATIVA (acompanhada de uma apreciação descritiva)	
0 - 49	Insuficiente
50 - 69	Suficiente
70 - 89	Bom
90 - 100	Muito Bom

## 7.3. Apreciação quantitativa e qualitativa no 2º e 3º ciclos - Ensino Básico

APRECIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA		NÍVEL
0 - 19	Fraco	1
20 - 49	Insuficiente	2
50 - 69	Suficiente	3
70 - 89	Bom	4
90 - 100	Muito Bom	5

## 7.4. Apreciação quantitativa no Ensino Secundário

APRECIÇÃO QUALITATIVA	APRECIÇÃO QUANTITATIVA
Fraco	0-4,9
Insuficiente	5,0-9,4
Suficiente	9,5-13,4
Bom	13,5-17,4
Muito Bom	17,5-20,0

## 8. Alunos escolarizados ao abrigo do art.º 10º do Dec. Lei nº 54/2018 de 6 de julho

A avaliação dos alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, realiza-se nos termos definidos na Lei, para o Ensino Básico e/ou Ensino Secundário, com exceção dos que forem abrangidos pelo ponto 4, alínea b) do Art.º 10.º.

Os alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão - alínea b) adaptações curriculares significativas e alínea c) Plano individual de transição, ponto quatro, artigo 10º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo relatório técnico -pedagógico e no programa educativo individual.

De acordo com o definido no ponto 2 do Art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, os alunos que completam o seu percurso escolar com a medida adicional adaptações curriculares significativas têm direito à emissão de diploma e de certificado de conclusão da escolaridade obrigatória. Deste certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do programa educativo individual bem como as áreas e as experiências desenvolvidas no plano individual de transição.



CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO (Ponderação)	
Os Critérios de Avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão previstas no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho: nas alíneas: b) adaptações curriculares significativas e c) Plano individual de transição do ponto quatro são:	
DOMÍNIO COGNITIVO	DOMÍNIO SÓCIO-AFETIVO (competências transversais, atitudes)
30%	70%
Áreas e competências específicas definidas no PEI de acordo com a especificidade do Relatório Técnico Pedagógico do aluno.	<p><b>Comportamento</b> (Relacionamento interpessoal; cooperação; mediação de conflitos; solidariedade)</p> <p><b>Participação</b> (Interesse/empenho; Atenção/concentração; Autonomia na realização de tarefas; tipo de intervenções na aula; capacidade de iniciativa)</p> <p><b>Responsabilidade</b> (Assiduidade; Pontualidade; realização de tarefas em tempo útil; posse e utilização adequada do material obrigatório na sala de aula.</p>

## 9. Instrumentos de avaliação

### 9.1. Internos

- Testes de avaliação;
- Fichas de trabalho individuais ou em grupo;
- Relatórios/composições;
- Trabalhos de casa (avaliação formativa);
- Fichas de autoavaliação;
- Portfólios e/ou trabalhos de pesquisa ou de síntese;
- Grelhas de observação e registo

#### 9.1.1. Provas de Equivalência à Frequência do 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico (4º, 6º e 9º anos)

#### 9.1.2. Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário (11º e 12º anos)

### 9.2. Externos

- Provas de aferição dos 2º, 5º e 8º anos;
- Provas Finais de Ciclo (9º ano);
- Exames Finais Nacionais (11º e 12º anos)

## 10. Autorregulação das aprendizagens

Na avaliação interna deverão ser envolvidos os alunos, privilegiando-se um processo de autorregulação das suas aprendizagens (art.º 20º, ponto 3 da Portaria n.º 223-A/2018 e art.º 22, ponto 3, da Portaria 226-A/2018) incidindo sobre as aprendizagens realizadas, a qualidade das mesmas e os percursos a adotar para a sua melhoria.

- No 1.º ciclo a autorregulação tem lugar no 3.º e 4.º anos, no final do terceiro período, e trata-se de uma apreciação

crítica do aluno relativamente ao seu trabalho e ao seu processo de aprendizagem.

- b. Os alunos dos 5º ao 9º anos realizarão a sua autoavaliação em cada disciplina, no final de cada período.
- c. Cabe a cada professor evidenciar os aspetos positivos, os aspetos a aperfeiçoar e fornecer orientações práticas aos alunos para a superação das dificuldades.

## 11. Condições de transição e de aprovação no Ensino Básico

No ensino básico, a avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo (art.º 32º, ponto 1, Portaria nº 223-A/2018).

A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos.

### 11.1. Anos não terminais de ciclo (2º, 3º, 5º, 7º e 8º anos de escolaridade)

2º e 3º anos de escolaridade	<p>No 2.º e 3.º anos de escolaridade apenas há lugar a <b>RETENÇÃO</b>, numa das seguintes circunstâncias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.</li> <li>• Os alunos que obtenham menção qualitativa de Insuficiente em três ou mais áreas disciplinares.</li> <li>• O aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno;</li> </ul>
5º, 7º e 8º anos de escolaridade	<p>No 5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade a retenção é excecional e apenas tem lugar numa das seguintes circunstâncias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os alunos obtenham classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas;</li> <li>• O aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o conselho de turma, decida pela retenção do aluno.</li> </ul>

Notas:

1. No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção (n.º 4 da Portaria nº 223-A/2018), exceto os alunos abrangidos pelo disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
2. Considera-se que a existência de três ou mais níveis de classificação inferiores a 3 (três) constitui um atraso significativo para, no ano seguinte, recuperar as aprendizagens em falta, necessárias ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais/ perfil de competências definidas para o ciclo. **Assim, um aluno não transita, se tiver mais de dois níveis de classificação inferiores a três.**
3. No entanto, visto que a decisão de progressão e/ou retenção é sempre uma decisão pedagógica que deve ser tomada pelo conselho de turma, **devem ser ponderados os casos de alunos com três níveis de classificação**

**inferiores a três e as situações de alunos com retenções repetidas no mesmo ciclo (e, portanto, com manifesta diferença etária relativamente aos demais alunos da turma/ano) tendo em consideração:**

- Progresso efetuado para a consecução das aprendizagens essenciais ou perfil de competências (ou outra);;
- Retenção (ões) anterior (es) no percurso escolar;
- Idade do aluno;
- Risco de abandono escolar;
- O empenho, o interesse, o comportamento, a assiduidade e o cumprimento dos deveres do aluno constantes do estatuto do aluno e do regulamento interno.

*Se o Conselho de Turma concluir que, pedagogicamente, a transição é benéfica, registar-se-á(ão), em ata, a(s) razão(ões) que justifica(m) a decisão. A decisão deve ser tomada por consenso ou, em caso de votação, por maioria absoluta (2/3), devendo, no entanto, respeitar-se sempre o facto de **o discente apenas poder transitar com, no máximo, duas classificações inferiores a três. Em caso de votação de propostas de classificação, deve constar em ata a sua explicitação.** Podem surgir situações de alunos (que se enquadram nas condições de ponderação), onde por consenso o CT entende que o aluno deve transitar de ano<sup>1</sup>.*

4. As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar (Orientação Escolar), no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo (ponto 8, artº 32º Portaria 223-A/2018).

## 11.2. Anos terminais de ciclo (4º, 6º, 9º anos de escolaridade)

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno progride e obtém a menção de **APROVADO**, se não estiver numa das seguintes condições seguintes.

**No 1.º ciclo, tiver obtido:**

- a Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- b Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

**Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:**

- a Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- b Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

Notas:

1. Os alunos autopropostos do ensino básico não progridem e obtêm a menção de Não Aprovado se estiverem nas condições acima referidas.
2. Sempre que surgirem situações de alunos que se enquadram nas condições de ponderação (Progresso efetuado para a consecução das aprendizagens essenciais/perfil de competências; Retenção (ões) anterior (es) no percurso escolar; Idade do aluno; Risco de abandono escolar; O empenho, o interesse, o comportamento, a assiduidade e o

1. <sup>1</sup> Como o aluno só progride com duas negativas, o ideal será sempre o(s) professor(es) da(s) disciplina(s) em que o aluno possui melhor aproveitamento/progresso alterar a sua proposta de classificação, mas por uma questão de comparação com os restantes alunos da turma, o docente pode considerar que não deve alterar a sua proposta. Deste modo, o CT tem de proceder à alteração de uma ou várias propostas de níveis de classificação, embora sem recurso a votação (existe consenso). Caso não exista esse consenso, o CT terá de proceder à votação de uma ou mais propostas de níveis de classificação.

cumprimento dos deveres do aluno constantes do estatuto do aluno e do regulamento interno), onde, por consenso, o CT entende que o aluno deve transitar de ano ).<sup>2</sup>

## 12. Condições de aprovação, transição e progressão dos alunos escolarizados ao abrigo da alínea b) e alínea c) do art.º 10º do Dec. Lei nº 54/2018 de 7 de janeiro

Os alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão - **alínea b) Adaptações curriculares significativas e alínea c) Plano individual de transição**, ponto quatro, artigo 10º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar ficando sujeitos aos princípios definidos no respetivo relatório técnico -pedagógico e no programa educativo individual.

## 13. Condições de aprovação, transição e progressão no ensino secundário

De acordo com o estabelecido na Portaria n.º 226-A/2018, de 07 de agosto, a aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma Classificação Final de Disciplina (CFD) igual ou superior a 10 valores.

A classificação anual de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.

A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:

- a Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações anuais de frequência inferiores a 10 valores, em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s), desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores;
- b Os alunos não progridem nas disciplinas trienais em que tenham obtido consecutivamente nos 10.º e 11.º anos classificação anual de frequência inferior a 10 valores;
- c São também consideradas, para os efeitos de transição de ano, as disciplinas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula;
- a No caso de disciplina com mais do que uma classificação anual de frequência inferior a 10, a mesma conta, apenas uma vez, para efeitos de transição;
- b A disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de progressão de ano;
- c Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola;
- d A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas na alínea anterior, verifica -se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- e Nas situações em que o aluno tenha procedido a substituição ou a permuta de disciplinas no plano curricular, as novas disciplinas passam a integrar o plano curricular do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição.

Nas Situações especiais de classificação devem ser respeitadas as orientações estabelecidas no art.º 31 da Portaria nº 226-A/2018.

---

2. <sup>2</sup> Como o aluno só progride com duas “negativas, O ideal será sempre o(s) professor(es) da(s) disciplina(s) em que o aluno possui melhor aproveitamento/progresso alterar a sua proposta de classificação, mas por uma questão de comparação com os restantes alunos da turma, o docente pode considerar que não deve alterar a sua proposta. Deste modo, o CT tem de proceder à alteração de uma ou várias propostas de níveis de classificação, embora sem recurso a votação (existe consenso). Caso não exista esse consenso, o CT terá de proceder à votação de uma ou mais propostas de níveis de classificação.

Aos alunos retidos, além da renovação da matrícula nas disciplinas em que não progrediram ou não obtiveram aprovação, é ainda facultada a matrícula, nesse ano, em disciplinas do mesmo ano de escolaridade em que tenham progredido ou sido aprovados, para efeitos de melhoria de classificação, a qual só será considerada quando for superior à já obtida.

A classificação a atribuir no final de cada período, de acordo com o espírito da avaliação contínua, tem de refletir a apreciação global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular de base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Neste contexto, a classificação final, em cada período, deve considerar todos os elementos de avaliação obtidos pelo aluno, até ao momento de avaliação, respeitando o estabelecido nos critérios específicos de avaliação da disciplina/área disciplinar.

## 14. Disposições finais

- a Os Critérios Gerais de Avaliação, depois de aprovados, entrarão em vigor no ano letivo de 2018/2019 no que respeita aos 1º, 5º, 7º e 10º anos de escolaridade.
- b Os docentes de todos os departamentos deverão aplicar os Critérios Gerais de Avaliação aprovados e em vigor no Agrupamento.
- c Os Critérios Gerais de Avaliação deverão ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de Avaliação: professores, alunos e encarregados de educação.
- d O documento será disponibilizado, para efeitos de divulgação a toda a comunidade escolar, na página da Internet do Agrupamento de Escolas da Sé ([www.aese.edu.pt/](http://www.aese.edu.pt/)), nas salas de receção aos encarregados de educação e no gabinete do Diretor.
- e A interpretação do presente documento e a resolução dos casos omissos são da responsabilidade do órgão competente, aplicando-se o disposto na legislação em vigor.

Aprovado em 31-10-2018

O Presidente do Conselho Pedagógico

*(Documento Original assinado nos termos da lei)*

António David Afonso Gonçalves

\*Documento aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em 31 de outubro de 2018.

## 15. Legislação aplicável

- Lei nº 51/2012 de 05 de setembro - aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar. Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.
- Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho - estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho - estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.
- Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto - estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória
- Portaria nº 226-A/2018, de 7 de agosto - procede à regulamentação dos cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, designadamente dos cursos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, tomando como referência a matriz curricular-base constante do anexo VI do mesmo decreto-lei. Define ainda as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dos cursos previstos no número anterior, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Despacho nº 6944-A/2018 - homologação das Aprendizagens Essenciais ensino básico.
- Despacho nº 8476-A/2018 - homologação das Aprendizagens Essenciais ensino secundário.
- Despacho Normativo nº 10-A/2018 - estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.

- Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril - procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.
- Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro\_Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 27/2006](#), de 10 de fevereiro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, determinando a introdução da disciplina de Inglês no currículo, como disciplina obrigatória a partir do 3.º ano de escolaridade, bem como à definição da habilitação profissional para lecionar Inglês no 1.º ciclo e à criação de um novo grupo de recrutamento.
- Decreto-Lei nº 176/2012, de 02 de agosto - Regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares
- Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho - define a estrutura curricular dos ensinos básico e secundário, a organização e gestão dos currículos, avaliação de conhecimentos e capacidades.
- Portaria nº 644-A/2015 - Diário da República n.º 164/2015, 3º Suplemento, Série II de 2015-08-24 - Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Ministro - Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).
- Despacho n.º9180/2016de19dejulho -Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar.
- Ofício Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de outubro da DGIDC - Gestão do Currículo na Educação Pré-escolar.
- Circular nº4/DGIDC/DSDC/2011 - Avaliação na educação pré-escolar
- Decreto-Lei n.º 241/2001 de 30 de agosto - Perfil Específico do Desempenho Profissional do Educador de Infância
- Lei 5-97 de 10 de Fevereiro – Lei Quadro da Educação Pré-Escolar

## ANEXOS

### Anexo I - Educação pré-escolar

Procedimentos e práticas organizativas e pedagógicas

#### 1. Introdução

A avaliação em educação pré-escolar "baseia-se em acontecimentos da vida real, favorece a ligação às atividades quotidianas do jardim infância, é suportada pelas realizações das crianças, está intimamente ligada ao processo de ensino-aprendizagem, focaliza-se nas aprendizagens significativas, é realizada em todos os contextos de vida da criança e obriga à colaboração entre educadores, crianças, pais e outros profissionais (Parente, 2004, p.35).

A avaliação na Educação Pré-escolar assume uma dimensão marcadamente formativa, porque é um processo contínuo e interpretativo que incide mais nas estratégias do que nos resultados e que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, tomando consciência do que já consegue fazer, das dificuldades que vai tendo e como as vai superando.

A avaliação é da responsabilidade do educador titular de grupo, ao qual compete, na gestão curricular, definir uma metodologia de avaliação capaz de integrar de forma articulada os conteúdos do currículo e os procedimentos e estratégias de avaliação a adotar.

Nos termos das Orientações Curriculares para a educação pré-escolar (2016, p.17) "A avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação *para* a aprendizagem e não *da* aprendizagem. É, assim, uma avaliação formativa por vezes, também designada como "formadora", pois refere-se a uma construção participada de sentido, que é, simultaneamente, uma estratégia de formação das crianças, do/a educador/a e, ainda, de outros intervenientes no processo educativo.

Nesta perspetiva, o ato de avaliar contempla duas vertentes fundamentais: A avaliação da ação educativa (avaliação da qualidade e dos contextos criados) e a observação e consequente documentação do processo e das aprendizagens da criança,



com a finalidade última de tomar decisões educativas e melhorar a qualidade educativa. Ainda neste âmbito as OCEPE (2016, p.16) referem “a avaliação na educação pré-escolar não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança, nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na documentação do processo e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos”.

O presente documento estabelece os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens e os procedimentos em vigor no departamento de educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas da Sé.

## 2. Enquadramento normativo

As principais orientações normativas relativas à avaliação na Educação Pré-Escolar estão consagradas no Despacho n.º 9180/2016 de 19 de julho (Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar), no Ofício Circular n.º 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de outubro da DGIDC (Gestão do Currículo na Educação Pré-escolar), na circular n.º 4/DGIDC/DSDC/2011 (avaliação na educação pré-escolar). As orientações neles contidas articulam-se com o Decreto-Lei n.º 241/2001 de 30 de agosto (Perfil Específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância), bem como com a Lei Quadro da Educação Pré-escolar

## 3. Finalidades

A avaliação enquanto elemento integrante e regulador da prática educativa, permite uma recolha sistemática de informação que, analisada e interpretada, sustenta a tomada de decisões adequadas e promove a qualidade das aprendizagens. Deste modo, a avaliação na Educação Pré-Escolar tem como finalidades:

- Contribuir para a adequação das práticas, tendo por base uma recolha de informação.
- Conhecer a criança no seu contexto, numa perspetiva holística, o que implica a reflexão, partilha de informação e aferição entre os vários intervenientes.
- Recolher dados para monitorizar a eficácia das medidas educativas definidas no Programa Educativo individual (PEI).

## 4. Princípios

A Circular n.º 17/DSDC/DEPEB/2007 refere que a avaliação na educação pré-escolar assenta nos seguintes princípios:

- Caráter marcadamente formativo;
- Valorização dos progressos da criança;
- Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar;
- Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados.

## 5. Modalidades

**Avaliação diagnóstica** – Tem como objetivo a recolha de informação para a caracterização do grupo e de cada criança. Pretende-se conhecer o que cada criança e o grupo já sabem e são capazes de fazer, as suas necessidades e interesses e os seus contextos familiares, que servirão de base para a tomada de decisões da ação educativa, no âmbito do Projeto Curricular de Grupo. É a partir deste conjunto de informações, ou seja, desta primeira avaliação ou caracterização inicial, que o/a educador/a explicita as suas intenções educativas e planeia a sua intervenção.

**Avaliação formativa** – É um procedimento contínuo e interpretativo cujo interesse está nos processos e procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem de modo a tomar consciência dos seus sucessos, dificuldades e modo de as ultrapassar.

A avaliação também se realiza para partilhar com outros intervenientes no processo educativo (pais, outros profissionais). Assim, ela assume no final de cada período, uma forma sumativa, sempre que o educador, a partir da análise dos registos feitos ao longo do período, preenche uma grelha de síntese de avaliação.

## 6. Intervenientes

No processo de avaliação, para além do educador titular de turma, intervêm:

- A(s) criança(s);
- A equipa;
- Os encarregados de educação;
- O Departamento de Educação Pré-Escolar (EPE);
- Os docentes da educação especial.

## 7. Procedimentos

Os procedimentos de avaliação têm em consideração a idade e o desenvolvimento das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo. Deste modo, consideram-se como dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças as seguintes:

- a as áreas de conteúdo (OCEPE);
- b outras específicas estabelecidas no Projeto Educativo, PAA e outros.

Sendoo ambiente educativo promotor das aprendizagens da criança, compete ao educador avaliar:

- a organização, a diversidade e a qualidade do espaço, dos materiais e dos recursos educativos;
- a organização do tempo;
- as interações do adulto com a criança e entre pares;
- as condições de segurança, de acompanhamento e bem-estar das crianças.

## 8. Critérios de avaliação

Os critérios gerais de avaliação da aprendizagem são um conjunto de regras, princípios globais de ação, que visam:

- Orientar toda a atividade avaliativa dos educadores, no agrupamento, no sentido de que o processo e os procedimentos avaliativos se tornem coerentes e objetivos
- Tornar transparente, para toda a comunidade escolar, o processo de avaliação da aprendizagem, através da explicitação dos princípios e das regras que a enquadram.

## 9. Domínios de avaliação por áreas

Áreas de Conteúdo	Domínios de Avaliação
Área Formação Pessoal e Social	Construção da identidade e da autoestima; Independência e autonomia; Consciência de si como aprendiz; Convivência democrática e cidadania.
Área de Expressão e Comunicação	

Domínio da Expressão Artística	Artes visuais (pintura, desenho, escultura, a arquitetura, gravura, fotografia e outras); Dramática (jogo simbólico, jogo dramático); Musical (audição, interpretação e criação); Dança (movimentos e ritmos corporais).
Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita	Comunicação e compreensão oral Consciência linguística (fonológica, da palavra, sintática); Identificação de convenções da escrita Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto
Domínio da Educação Física	Cooperação em situações de jogo; Deslocamentos e equilíbrios; Perícia e manipulação.
Domínio da Matemática	Números e Operações; Organização e Tratamento de Dados; Geometria e Medida.
Área do Conhecimento do Mundo	Conhecimento do mundo social; Conhecimento do mundo físico e natural; Utilização de tecnologias; Apropriação da metodologia científica.

## 10. Instrumentos de avaliação

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, requer procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centrados no modo como a criança aprende, como constrói conhecimento ou resolve problemas. Segundo as suas conceções e opções pedagógicas, cada educador utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, tais como:

- a Observação;
- b Entrevistas;
- c Abordagens narrativas;
- d Fotografias;
- e Gravações áudio e vídeo;
- f Registos de autoavaliação;
- g Portefólios construídos com as crianças;
- h Questionários a crianças, pais ou outros parceiros educativos;
- i Outros.

Considerando que a avaliação é realizada em contexto educativo, qualquer momento de interação, qualquer tarefa realizada, permite ao educador a recolha de informação sobre a criança, possibilitando o registo de observação/avaliação, a partir de competências definidas por idades (3, 4 e 5 anos) e por áreas de conteúdo.

As informações globais das aprendizagens mais significativas da criança, (seu percurso e progressos) serão registados nos documentos padronizados do Departamento.

Os elementos constantes no processo individual da criança devem ser exclusivamente do conhecimento da educadora, dos encarregados de educação e outros intervenientes no processo de aprendizagem da criança.

## 11. Momentos da avaliação

De acordo com o Despacho nº 8248/2013 de 25 de junho, é assegurada a avaliação e articulação entre educadores de infância e professores do 1º ciclo do ensino básico, de forma a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre estes níveis de educação e ensino. Deste modo, no final de cada período letivo, dever-se-á assegurar:

- a a avaliação do Plano Anual de Atividades (PAA) – em articulação com os outros níveis de ensino, privilegiando o 1º ciclo do ensino básico;
- b a avaliação do Plano de Grupo/turma;
- c a avaliação das medidas de apoio à aprendizagem e inclusão plasmadas no PEI;
- d a avaliação das aprendizagens das crianças;
- e a avaliação das atividades desenvolvidas;
- f a informação aos encarregados de educação sobre as aprendizagens e os progressos de cada criança.

No final do ano letivo, dever-se-á também contemplar:

- a articulação com o 1º CEB;
- avaliação das medidas de apoio à aprendizagem e inclusão (PEI);
- Entrega dos Processos Individuais das Crianças que transitam para o 1º ciclo – na primeira reunião de articulação – início de ano letivo

No final de cada período, docentes titulares de turma procederão à sistematização das informações recolhidas através do preenchimento de uma grelha de informação/avaliação do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças. A nomenclatura aplicada nas fichas de avaliação é a seguinte:

- **Não adquirida** – não aplica a competência.
- **Em aquisição** – aplica a competência, por vezes.
- **Adquirida** – aplica sempre a competência.

Trimestralmente as educadoras comunicarão aos pais /encarregados de educação a avaliação do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, centrando-se numa apreciação qualitativa, sem, contudo, omitir as dificuldades que possam existir.

Em reunião de Conselho de docentes da Educação Pré-Escolar, será feita uma síntese avaliativa das aprendizagens e desenvolvimento dos grupos, por áreas de conteúdo.

Das avaliações apresentadas, a coordenadora elaborará uma síntese global a apresentar em reunião de Conselho Pedagógico.

## 12. Avaliação das crianças no âmbito do Decreto-Lei nº 54/2018

A avaliação das crianças abrangidas por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão - alínea b) adaptações curriculares significativas e alínea c) Plano individual de transição, ponto quatro, artigo 10º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo relatório técnico -pedagógico e no programa educativo individual.

## Anexo II - Avaliação no 1.º ciclo

### 1. Avaliação sumativa

1. A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação compete ao professor titular de turma.
2. No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
3. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar-se apenas de forma descritiva.
4. As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.
5. A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.
6. A classificação interna final anual de cada disciplina é atribuída no final do 3.º período pelo professor titular em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1.º ciclo.
7. 8. Os alunos com dificuldades específicas abrangidos pelo Decreto-lei nº 54/2018, e respetivas alterações, estão sujeitos ao mesmo regime de avaliação.
8. A avaliação sumativa interna tem por base os critérios específicos definidos em departamento, por anos de escolaridade, de acordo com os seguintes parâmetros:
  - Apoio em instrumentos de avaliação diversificados;
  - Evidências de aprendizagem estruturadas e organizadas;
  - Progressos realizados pelo aluno;
  - Características individuais de cada um;
  - Trabalhos práticos realizados pelo aluno;
  - Resultados dos testes formativos e dos testes sumativos;
  - Componente oral desenvolvida em cada área curricular;
  - Conhecimentos e capacidades;
  - Princípios, visão, valores, competências e aprendizagens;
  - Perfil do aluno à saída 1º ciclo;
9. A avaliação formativa tem como função principal a regulação do ensino/aprendizagem. Cada docente, considerando o ritmo de aprendizagem deverá adaptar esta modalidade de avaliação à turma que leciona.

### 2. Condições de aprovação, transição e progressão

1. No final do 1º ciclo, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:
  - a. Tiver obtido a Menção *Insuficiente* em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática;
  - b. Tiver obtido a Menção *Insuficiente* em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas;
2. As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.
3. No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção exceto lhe tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b)

do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

4. No 2.º e 3.º anos de escolaridade apenas há lugar a retenção, numa das seguintes circunstâncias:
- Após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio para garantir o seu acompanhamento face às primeiras dificuldades detetadas e o aluno não desenvolveu as aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes, decida que a retenção desse aluno *é mais benéfica* para o seu progresso.
  - O aluno obtenha menção qualitativa de Insuficiente em três ou mais áreas disciplinares.
  - O aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno;

### Anexo III - Condições de transição e de aprovação para todo o ensino básico

- A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.
- A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, **sendo a retenção considerada excepcional**.
- A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.
- Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo das condições de aprovação em final de ciclo.
- No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.
- As Atividades de Enriquecimento Curricular e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de oferta complementar (Orientação Escolar), no 2º 3º ciclos, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.
- No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto no n.º 4 do presente artigo.
- Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.
- A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.
- Para os alunos do 9.º ano, a decisão sobre a progressão e retenção depende ainda dos resultados das provas finais de ciclo.

## Anexo IV - Perfil dos alunos à saída de cada ciclo

### Áreas de Competências do Perfil dos Alunos

- A Linguagens e textos;
- B Informação e comunicação;
- C Raciocínio e resolução de problemas;
- D Pensamento crítico e pensamento criativo;
- E Relacionamento interpessoal;
- F Desenvolvimento pessoal e autonomia;
- G Bem-estar, saúde e ambiente;
- H Sensibilidade estética e artística;
- I Saber científico, técnico e tecnológico;
- J Consciência e domínio do corpo.

### 1. Perfil dos alunos do 1º ciclo do ensino básico

O perfil do aluno terminal de ciclo (1º ciclo) deverá obedecer a um conjunto de competências a desenvolver pelos alunos. Estas devem assumir-se como referenciais curriculares à saída do 1º ciclo, logo, integram áreas de competência que consideramos essenciais:

Áreas de competências	Competências
<b>A - Linguagens e textos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• utilizar de modo elementar diferentes linguagens simbólicas associadas às línguas (língua materna e línguas estrangeiras), à educação literária, à música, às artes, às tecnologias, à matemática e à ciência;</li> <li>• aplicar estas linguagens aos diferentes contextos de comunicação, em ambientes analógico e digital;</li> <li>• utilizar capacidades de compreensão e de expressão nas modalidades oral, escrita e visual.</li> </ul>
<b>B - Informação e comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• utilizar instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar e mobilizar informação de forma crítica e autónoma;</li> <li>• transformar a informação em conhecimento;</li> <li>• comunicar e colaborar de forma adequada, utilizando diferentes tipos de ferramentas (analógicas e digitais), seguindo as regras de conduta próprias de cada ambiente.</li> </ul>
<b>C - Raciocínio e resolução de problemas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• interpretar informação, planejar e efetuar pesquisas;</li> <li>• desenvolver projetos e tomar decisões para resolver problemas;</li> <li>• aderir a projetos processos conducentes à construção de produtos e de conhecimento, usando vários recursos.</li> </ul>
<b>D - Pensamento crítico e pensamento criativo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• pensar de forma lógica, observando, analisando informação, experiências ou ideias, argumentando com recurso a critérios implícitos ou explícitos, com vista à tomada de posição;</li> <li>• prever e avaliar o impacto das suas decisões;</li> <li>• desenvolver novas ideias e soluções, de forma imaginativa, como resultado da interação com outros ou da reflexão pessoal, aplicando-as a diferentes áreas de aprendizagem.</li> </ul>
<b>E - Relacionamento interpessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequar comportamentos em contextos de cooperação, partilha, colaboração e competição;</li> <li>• trabalhar em equipa e usar diferentes meios para comunicar;</li> <li>• interagir com tolerância, empatia e responsabilidade e ponderar diferentes pontos de vista.</li> </ul>
<b>F - Desenvolvimento pessoal e autonomia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• estabelecer relações entre conhecimentos, emoções e comportamentos;</li> <li>• - identificar áreas de interesse e competências.</li> </ul>
<b>G - Bem-estar, saúde e ambiente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• adotar comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar.</li> <li>• conhecer equilíbrios e fragilidades do mundo natural na adoção de comportamentos amigos do ambiente;</li> <li>• manifestar responsabilidade ambiental e social.</li> </ul>

<b>H - Sensibilidade estética e artística</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>reconhecer as diferentes manifestações culturais;</li> <li>- experimentar processos próprios das diferentes formas de arte;</li> </ul>
<b>I - Saber científico, técnico e tecnológico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>conhecer alguns processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação em debates;</li> <li>manipular e manusear materiais e instrumentos diversificados para imaginar e criar produtos e sistemas;</li> <li>executar operações técnicas, segundo uma metodologia de trabalho, para atingir um objetivo ou chegar a uma decisão ou conclusão.</li> </ul>
<b>J - Consciência e domínio do corpo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar atividades motoras, locomotoras, não-locomotoras e manipulativas, integradas nas diferentes circunstâncias vivenciadas na relação do seu próprio corpo com o espaço;</li> <li>- ter consciência do seu próprio corpo;</li> <li>- ajustar o tipo de comportamento motor a adotar, face à ação desejada;</li> </ul>

## 2. Perfil do aluno à saída 2º ciclo

Pretende-se que no final do ciclo os alunos tenham realizado aprendizagens e sejam capazes de:

O perfil do que se pode considerar desejável no aluno, no final da escolaridade obrigatória, constitui um quadro de referência que pressupõe **a liberdade, a responsabilidade, a valorização do trabalho, a consciência de si próprio**, a inserção familiar e comunitária e **a participação na sociedade que nos rodeia**.

O **aprender a conhecer**, o **aprender a fazer**, o **aprender a viver juntos** e a **viver com os outros** e o **aprender a ser** constituem elementos que devem ser vistos nas suas diversas relações e implicações.

As áreas de competências, referentes ao perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória, pressupõem o desenvolvimento de literacias múltiplas, tais como a leitura e a escrita, a numeracia e a utilização das tecnologias de informação e comunicação, que são alicerces para aprender e continuar a aprender ao longo da vida.

As áreas de competências consideradas são as que se apresentam de seguida:

Áreas de competências	Competências
<b>A - Linguagens e textos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilizar diferentes linguagens e símbolos associados às línguas, à literatura, à música, às artes, às tecnologias, à matemática e à ciência;</li> <li>- Aplicar estas linguagens, de modo adequado, em diferentes contextos de comunicação;</li> <li>- Dominar capacidades fundamentais de compreensão e de expressão nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal.</li> </ul>
<b>B - Informação e comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilizar instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar, validar e mobilizar informação de forma crítica, verificando diferentes fontes documentais;</li> <li>- Transformar a informação em conhecimentos;</li> <li>- Participar em diferentes contextos comunicativos, de forma adequada e segura, com base nas regras de conduta próprias de cada ambiente.</li> </ul>
<b>C - Raciocínio e resolução de problemas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Interpretar informação, planear e conduzir pesquisas;</li> <li>- Gerir projetos e tomar decisões para resolver problemas;</li> <li>- Desenvolver processos conducentes à construção de produtos e de conhecimento, usando recursos diversificados.</li> </ul>
<b>D - Pensamento crítico e pensamento criativo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pensar de modo crítico e abrangente com vista a uma tomada de posição fundamentada;</li> <li>- Prever e avaliar o impacto das suas decisões;</li> <li>- Desenvolver novas ideias e soluções, aplicando-as em diferentes contextos e áreas de aprendizagem.</li> </ul>
<b>E - Relacionamento interpessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adequar os comportamentos aos diferentes contextos: cooperação, partilha, colaboração e competição;</li> <li>- Trabalhar em equipa e usar diferentes meios para comunicar e trabalhar presencialmente e em rede;</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Interagir com tolerância, empatia e responsabilidade e argumentar, negociar e aceitar diferentes pontos de vista, desenvolvendo novas formas de estar, olhar e participar na sociedade.</li> </ul>
<b>F - Desenvolvimento pessoal e autonomia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabelecer relações entre conhecimentos, emoções e comportamentos;</li> <li>- Identificar novas áreas de interesse e desenvolver novas competências;</li> <li>- Consolidar e aprofundar competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida;</li> <li>- Estabelecer objetivos, traçar planos e concretizar projetos, de forma responsável e autónoma.</li> </ul>
<b>G - Bem-estar, saúde e ambiente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adotar comportamentos que promovem a saúde, o bem-estar e que respondam aos grandes desafios globais do ambiente;</li> <li>- Manifestar consciência e responsabilidade ambiental e social, trabalhando para o bem comum, com vista à construção de um futuro sustentável.</li> </ul>
<b>H - Sensibilidade estética e artística</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apreciar criticamente as realidades artísticas e tecnológicas, pelo contacto com os diferentes universos culturais;</li> <li>- Entender a importância da integração das várias formas de arte nas comunidades e na cultura;</li> <li>- Compreender os processos próprios à experimentação, à improvisação e à criação nas diferentes artes, tanto em relação ao património cultural material e imaterial, como à criação contemporânea.</li> </ul>
<b>- Saber científico, técnico e tecnológico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Compreender processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação em debates;</li> <li>- Manipular e manusear materiais e instrumentos diversificados para controlar, utilizar, transformar, imaginar e criar produtos;</li> <li>- Executar operações técnicas, segundo uma metodologia de trabalho adequada, para atingir um objetivo ou chegar a uma decisão ou conclusão fundamentada;</li> <li>- Adequar a ação de transformação e criação de produtos aos diferentes contextos naturais, tecnológicos e socioculturais, em atividades experimentais e aplicações práticas em projetos desenvolvidos em ambientes físicos e digitais.</li> </ul>
<b>J - Consciência e domínio do corpo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar atividades motoras, locomotoras, não-locomotoras e manipulativas, integradas nas diferentes circunstâncias vivenciadas na relação do seu próprio corpo com o espaço;</li> <li>- Controlar e dominar o corpo segundo a natureza da atividade e os contextos em que ocorrem.</li> <li>- Ter consciência de si próprio a nível emocional, cognitivo, psicossocial, estético e moral por forma a estabelecer consigo próprio e com os outros uma relação harmoniosa e salutar.</li> </ul>

### 3. Perfil do aluno à saída do 3º Ciclo

Áreas de competências	Competências
Linguagens e textos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilizar de modo eficiente diferentes linguagens simbólicas, aplicando-as aos diferentes contextos de comunicação;</li> <li>- Aplicar estas linguagens de modo adequado aos diferentes contextos de comunicação;</li> <li>- Dominar capacidades nucleares de compreensão e de expressão nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal.</li> </ul>
Informação e comunicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecer e utilizar instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar, validar e mobilizar informação de forma crítica, verificando diferentes fontes documentais e a sua credibilidade;</li> <li>- Transformar a informação em conhecimentos relativos às diferentes áreas curriculares.</li> </ul>
Raciocínio e resolução de problemas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planear, gerir projetos e tomar decisões para resolver problemas simples do dia a dia;</li> <li>- Desenvolver processos conducentes à construção de produtos e de conhecimento, usando recursos diversificados</li> <li>- Planear e conduzir pesquisas.</li> </ul>
Pensamento crítico e Pensamento criativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pensar de modo crítico e abrangente de forma a prever e avaliar o impacto das suas decisões.</li> <li>- Desenvolver novas ideias e soluções, aplicando-as a alguns contextos e áreas de aprendizagem.</li> </ul>

Relacionamento interpessoal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adequar comportamentos em contextos de cooperação, partilha, colaboração e competição;</li> <li>- Trabalhar em equipa e usar diferentes meios para comunicar e trabalhar presencialmente e em rede;</li> <li>- Ouvir, interagir, argumentar, negociar e aceitar diferentes pontos de vista, ganhando novas formas de estar, olhar e participar na sociedade.</li> </ul>
Desenvolvimento pessoal e autonomia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabelecer relações entre conhecimentos, emoções e comportamentos;</li> <li>- Consolidar, e aprofundar competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida;</li> <li>- Estabelecer objetivos, traçar planos e projetos e serem autónomos na sua concretização.</li> </ul>
Bem-estar, saúde e ambiente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adotar comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar;</li> <li>- Manifestar consciência e responsabilidade ambiental e social, trabalhando para o bem comum, com vista à construção de um futuro sustentável.</li> </ul>
Sensibilidade estética e artística	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apreciar criticamente as realidades artísticas e tecnológicas, pelo contacto com os diferentes universos culturais;</li> <li>- Entender a importância da integração das várias formas de arte nas comunidades e na cultura;</li> <li>- Compreender os processos próprios à experimentação, à improvisação e à criação nas diferentes artes, tanto em relação ao património cultural material e imaterial, como à criação contemporânea.</li> </ul>
Saber científico, técnico e tecnológico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manipular e manusear materiais e instrumentos diversificados para controlar, utilizar, transformar, imaginar e criar produtos e sistemas;</li> <li>- Executar operações técnicas, segundo uma metodologia de trabalho adequada, para atingir um objetivo ou chegar a uma decisão ou conclusão fundamentada;</li> <li>- Adequar a ação de transformação e criação de produtos aos diferentes contextos naturais, tecnológicos e socioculturais, em atividades experimentais e aplicações práticas em projetos desenvolvidos em ambientes físicos e digitais.</li> </ul>
Consciência e domínio do corpo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter consciência do seu próprio corpo;</li> <li>- Ajustar o tipo de comportamento motor a adotar, face à ação desejada;</li> <li>- Controlar e dominar o corpo segundo a natureza da atividade e os contextos em que ocorrem.</li> </ul>

## Descritores do Perfil dos Alunos

As áreas de competência, atrás apresentadas, podem agrupar-se em diferentes Descritores do Perfil dos Alunos:

Questionador - (A, F, G, I, J)

Comunicador / Desenvolvimento da linguagem e da oralidade : (A, B, D, E, H)

Autoavaliador \_ (transversal às áreas)

Participativo / colaborador - (B, C, D, E, F)

Responsável / autónomo - (C, D, E, F, G, I, J)

Cuidador de si e do outro - (B, E, F, G)

### Anexo V - Critérios Gerais de Avaliação (Ponderações)

DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO	PARÂMETROS	INSTRUMENTOS E TÉCNICAS	PONDERAÇÃO							
			Pré - Escolar	1ºCiclo	2ºCiclo	3ºCiclo	Secundário	Dec-Lei 54/2018, artº 10º (alíneas b) e c) do ponto 4)	Educação Física (Bás. e Sec.)	Cidadania e Desenvolvimento
APTIDÕES CAPACIDADES e CONHECIMENTOS	Aprendizagens essenciais Conteúdos programáticos das disciplinas Áreas de conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Testes escritos</li> <li>- Questões-aula</li> <li>- Trabalhos individuais/grupo</li> <li>- Fichas de trabalho</li> <li>- Relatórios</li> <li>- Trabalhos práticos</li> <li>- Portfólios</li> <li>- Grelhas de observação</li> <li>- Teste de condição física</li> </ul>	50%	75%	80%	80% (7º e 8ºano)  85% (9º ano)	95%	30% Áreas e competências específicas definidas no PEI de acordo com a especificidade do Relatório Técnico Pedagógico do aluno.	80%	30%
COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS, ATITUDES e VALORES	<p><b>Comportamento</b> (relacionamento interpessoal; cooperação; mediação de conflitos; Solidariedade)</p> <p>Participação (Interesse/empenho; Atenção /concentração; Autonomia na realização de tarefas; tipo de intervenções na aula; capacidade de iniciativa)</p> <p>Responsabilidade (Assiduidade; Pontualidade; realização de tarefas em tempo útil; posse e utilização adequada do material obrigatório na sala de aula.</p>	- Grelhas de observação e registo	50%	25%	20%	20% (7º e 8ºano)  15% (9ºano)	5%	70%	20%	70%